



Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2017, às 09h00min horas, na sala da Comissão de Licitação, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação: **Presidente:** Francisco Antônio Viana Correia Costa e seus **Membros:** Niago Allas de Oliveira Lima, Vicente Fernando Gonçalves Fonseca, com o intuito de julgar os documentos de habilitação das empresas: **1. ELETRO LASER SERVIÇOS EM ELETRICIDADE EIRELI – EPP, 2. HFJ – ELTROCLAUSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 3. LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO & CIA LTDA e 4. B & Q ENERGIA LTDA** com observância nas disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 0404.01/2017-05**, Processo nº **0404.01/2017-05**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, MELHORAMENTO E PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao julgamento dos documentos habilitação das empresas supracitadas. Analisada toda documentação, foram declaradas **INABILITADAS** as empresas: **1. ELETRO LASER SERVIÇOS EM ELETRICIDADE EIRELI – EPP** por apresentar a documentação relativa ao item 3.1.2.3 (FGTS) vencida em 22/04/2017, por não apresentar a documentação comprobatória exigida no item 3.1.3.4 (Declaração acompanhada da comprovação que possui engenheiro da segurança do trabalho), por apresentar o balanço patrimonial referente ao exercício financeiro de 2015 e por não apresentar a documentação comprobatória exigida no item 3.1.3.2.1 (Comprovação de capacidade técnico operacional de pessoal apto para desenvolvimento de projeto de eficiência energética) e **2. HFJ – ELTROCLAUSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por não apresentar a documentação comprobatória



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

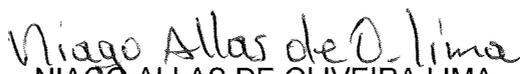
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 634
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

exigida no item 3.1.3.2.1 (Comprovação de capacidade técnico operacional de pessoal apto para desenvolvimento de projeto de eficiência energética). Empresas HABILITADAS: 1. LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO & CIA LTDA e 2. B & Q ENERGIA LTDA por apresentarem por completa sua documentação, conforme edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 0404.01/2017-05. A Comissão de Licitação decide declarar aberto o prazo recursal, previsto no art. 109 inciso I, Alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais a constar em ata, foi encerrada a seção. Cedro-CE, 10 de maio de 2017.


FRANCISCO ANTÔNIO VIANA CORREIA COSTA
Presidente da CPL


NIAGO ALLAS DE OLIVEIRA LIMA
Membro da CPL


VICENTE FERNANDO GONÇALVES FONSECA
Membro da CPL